



Prefeitura Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 873

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), suplementar à verba 11-4-140-95 II Construção de - Logradouros Públicos, Jardins e Praças, da Tabela Explicativa do Orçamento do presente exercício financeiro.

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta do saldo financeiro de 1967.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de maio de 1968.

DR. FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura,
Data supra.

FELIPE MALAMAN

Secret. Subst. da P.M.